



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE (SECEDU) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SECMADS).

O Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, através da Comissão nomeada pelo Decreto de Pessoal nº 936 /2017, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico de Serviços Públicos**, nos termos das Leis Municipais nº 2162/2009 e 2261/2010 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Os candidatos selecionados comporão lista de classificados para Contratação e cadastro de reserva, a ser utilizado de acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2018.
- 1.2 O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, – constando de Prova de Títulos e Experiência Profissional.
- 1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação plena e integral das condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
- 1.5 As dúvidas poderão ser dirimidas com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

#### 2. DOS CARGOS

- 2.1 - Os cargos/modalidades, objeto deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1 - A remuneração do profissional contratado obedecerá a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificado abaixo:

**Remuneração:** R\$1.030,40 para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, poderá ser este estabelecido para a SECEDU e/ou de acordo com os valores estabelecidos por Convênios e Projetos firmados com esta Municipalidade.

**Carga Horária:** 40 horas semanais

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo.
- 4.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no site <http://www.domingosmartins.es.gov.br> no link Processo “Seletivo Simplificado para Técnico de Serviços Públicos”.



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017**

**4.3** – O período de inscrição inicia-se às **08 horas do dia 28/12/2017 e encerra-se às 18 horas do dia 02/01/2018.**

**4.4** Durante o período de inscrição será permitida realização de correção na ficha de inscrição. O ambiente de inscrição ficará aberto até às **18 horas do dia 02/01/2018.** Após esse período, o sistema não permitirá mais o acesso, não sendo permitidas novas inscrições, nem alterações.

**4.5** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não atender às condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

**4.6** O candidato poderá se inscrever em até **02 (duas) opções**, dentre as especificadas a seguir:

1. Técnico de Serviços Públicos/ Auxiliar de Creche
2. Técnico de Serviços Públicos/ Auxiliar de Secretaria Escolar
3. Técnico de Serviços Públicos/ Auxiliar de Atividades Educacionais (Atendimento aos alunos com necessidades Especiais)
4. Técnico de Serviços Públicos/ Auxiliar de Atividades Educacionais/ Esportes (SECEDU e SECMADS)
5. Técnico de Serviços Públicos/ Auxiliar de Atividades Educacionais/ Artes (SECEDU e SECMADS)

**4.7** A Ficha de Inscrição deverá ser instruída com:

- I – Dados Pessoais
- II – Pré-requisito, conforme Anexo I
- III – Experiência Profissional, conforme Anexo I
- IV – Títulos, conforme Anexos I e II

**4.8** O diploma ou certificado que for utilizado como pré-requisito não poderá ser utilizado para fins de contagem de Títulos.

**4.9** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**4.10** – A inscrição é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, bem como o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição “on line”.

**4.11** – As Secretarias Municipais deste Município não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**4.12** - A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da escolha.

**4.13** Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- não ter contrato temporário rescindido por este Município por falta disciplinar;
- possuir a idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- possuir documentos pessoais exigidos neste Edital;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- possuir a habilitação mínima exigida para o cargo/função que irá ocupar;
- não acumular cargo público.
- não ter contrato rescindido no Município de Domingos Martins no ano de 2017 sem que tenha permanecido em exercício por, no mínimo, 20 (vinte) dias após o pedido de rescisão.
- não ter sido punido, no cargo para o qual se inscrever, na Administração Pública com pena de advertência verbal e escrita, registrado em relatório, suspensão ou demissão nos últimos 2 (dois) anos ou que tenha sido condenado a pena privativa de liberdade.



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017**

**4.13.1** Sendo apurado a qualquer tempo, irregularidades nas situações apresentadas acima, o candidato terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado deste processo, ficando canceladas todas as etapas dela decorrentes, inclusive rescisão de contrato, se for o caso.”

**4.14 Não poderá inscrever-se neste processo** o servidor contratado pelo Município de Domingos Martins no ano de 2017, que não atendeu às condições do Edital de Processo Seletivo nº 002/2016.

### **5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Fica assegurada à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada e comprovada.

**5.2** Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

5.2.1. É determinada a necessidade do laudo médico, que pode ser emitido por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Domingos Martins ou outro médico, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.2.2 O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do empregado para tornar pública a sua condição. O CID é publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e fornece códigos relativos à classificação de doenças e de uma grande variedade de sinais, sintomas, aspectos anormais, queixas, circunstâncias sociais e causas externas para ferimentos ou doenças. A cada estado de saúde é atribuída uma categoria única, à qual corresponde um código, que contém até seis caracteres.

5.2.3 Dependendo da deficiência, a avaliação deverá ser feita por um especialista e os laudos devem ser recentes, emitidos a menos de um ano. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar os exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente. Quanto à deficiência intelectual, é aceito o laudo elaborado por um psicólogo e/ou psiquiátrico.

5.2.4 A audiometria deve comprovar a perda auditiva superior a 41 decibéis, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz, e 3.000Hz, e em ambos os ouvidos. Ou seja, o médico não deve considerar a média aritmética, mas sim a perda em todas as frequências.

**5.3** As vagas reservadas às pessoas com deficiência de acordo com artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999, serão de. No mínimo, 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipuladas para cada cargo/função (artigo 5º, § 2º,) a Lei nº 8.213, de julho de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 3.298/1999.

**5.4** O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

**5.5** A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

**5.6** Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017**

**5.7** Para efeito de contratação, a deficiência do candidato poderá ser avaliada por profissional ou equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com exercício das atribuições do cargo.

**5.8** Caso o profissional ou equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

**5.9** Caso o profissional ou a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

**5.10** Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**6.1** Para pontuação referente à Experiência Profissional serão aceitas as **funções descritas para cada cargo**, conforme Anexo I deste Edital e obedecerá aos critérios descritos nos itens a seguir:

**6.2** A **quantidade máxima do tempo de serviço para cada cargo será 60 meses**, nas funções especificadas para cada cargo, conforme Anexo I.

**6.3** Será atribuído **um ponto por cada mês completo de serviço prestado** nas funções aceitas para cada cargo, descritas no Anexo I.

**6.4** – A comprovação da Experiência profissional dar-se-á por:

**I – em órgão público:** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada ou declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, **contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o(s) período(s) compreendido(s) e o(s) cargo(s) ou função/funções exercida(s), comprovando a atuação na função pleiteada.**

**II – em empresa privada:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); cópia de contrato de trabalho firmado com o empregador ou declaração da prestação de serviço, se necessário, acompanhada de declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

**6.5** O documento de comprovação de experiência profissional **deverá conter o(s) cargo(s) ou funções desempenhadas e o(s) período(s) trabalhado(s)**, não sendo aceitas funções identificadas somente por siglas.

**6.5.1** Caso o documento de tempo de serviço não contemple a função conforme descrito no Anexo I, deverá ser complementado com declaração emitida pela unidade de ensino ou setor de atuação, nas normas previstas no item 6.4.

**6.6** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente num mesmo período, exceto se desempenhou atividades distintas.

**6.7** O tempo de serviço já computado para aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação.

**6.7.1** Caso seja computado indevidamente o tempo de serviço de aposentadoria, e constatado, a qualquer tempo, o candidato terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes.



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017**

**6.8** Não será pontuado exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário, se não trabalhou na função pleiteada.

**6.9** Não será pontuado o Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste edital.

**6.10** Em caso de tempo de serviço expresso em dias será considerado um mês de 30 dias para conversão.

**6.10.1** Todos os dias trabalhados, mesmo os alternados, serão somados e divididos por 30, para obtenção dos meses.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE AOS TÍTULOS**

**7.1** Para pontuação referente aos títulos serão aceitos somente os  **cursos descritos para cada cargo**.

**7.2** A Pontuação referente aos Títulos será conforme tabela constante no Anexo II deste Edital e obedecerá os critérios descritos a seguir:

**7.3 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado utilizado como pré-requisito para o cargo pleiteado.**

**7.4** O candidato poderá apresentar, no máximo, cinco títulos, dentre os especificados no Anexo II.

**7.4.1** Poderá ser apresentado somente um diploma/certificado dentre os títulos constantes no Item 01 do Anexo II.

**7.5** Para **comprovação dos cursos relacionados no Anexo II** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração constando: **Identificação da instituição, Carimbo do CNPJ (para instituições privadas) ou papel timbrado com carimbo (para órgãos públicos), carga horária, período de realização, objeto específico na área pleiteada, conteúdo programático, assinatura do responsável legal e registro do certificado.**

**7.5.1** Não serão aceitos certificados/declarações que não atenderem aos requisitos citados neste item.

**7.6** As declarações só serão aceitas referentes aos cursos concluídos nos anos de 2016 e 2017, na falta de diplomas ou certificados, contendo todos os requisitos descritos no item 7.5 “

**7.7** O título apresentado não poderá ser aproveitado, para efeito de contagem de pontos, de forma fracionada.

**7.8** Não serão aceitos certificados/declarações de curso que apresentarem carga horária incompatível com o período de realização.

**7.9** Em caso de denúncia e/ou suspeita quanto à validade dos títulos de instituições privadas ou públicas haverá a devida apuração junto aos órgãos competentes e sendo comprovada a inconsistência ou irregularidade, os títulos serão desconsiderados.

**7.10** – Caso o candidato esteja cursando nível superior, poderá ser pontuada a carga horária cursada como curso livre, desde que apresentada a declaração de que está cursando acompanhada de histórico.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Para efeito de classificação considerar-se-á a **soma da pontuação de experiência profissional com a pontuação referente aos Títulos**.

**8.2** No caso de **empate**, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:

**I** – Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada para este fim a data de término das inscrições;



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017**

II Experiência Profissional;

III Títulos;

IV Idade, dando preferência ao de idade mais avançada de acordo com o Artigo 27 da Lei Federal 10.741.

**8.3** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência comporão lista classificatória específica.

### **9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1** A lista de classificação dos candidatos será divulgada **no dia 05 de janeiro de 2018, a partir das 14 horas**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins <http://www.domingosmartins.es.gov.br>.

**9.2** A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada **no dia 11 de janeiro de 2018, a partir das 13 horas** na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e no site da Prefeitura Municipal <http://www.domingosmartins.es.gov.br>.

### **10 DO RECURSO**

**10.1** Caberá recurso contendo pedido específico devidamente fundamentado, quanto a:

I – Indeferimento da inscrição

II – Pontuação de Experiência profissional declarada na inscrição

III – Pontuação de Títulos declarados na inscrição

**10.2** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**10.3** Não será aceita na condição de recurso a inclusão ou substituição de documentação não declarada no ato da inscrição.

**10.4** – Os **pedidos de recursos** serão realizados em formulário online, no portal de inscrição deste processo, disponível no endereço eletrônico: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), **a partir das 14 horas do dia 05 de janeiro de 2018 até às 14 horas do dia 08 de janeiro de 2018.**

**10.5** Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas no item 10.1.

### **11 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS**

**11. 1** - Para fins de atendimento à chamada e efetuação da escolha de vagas o candidato, quando convocado, deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**:

**I A ficha de inscrição impressa;**

**II** Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento (não é necessário cópia)

**III** Comprovação do pré-requisito (conforme Anexo I)

**IV** Comprovação de Experiência Profissional (Anexo II, conforme informado na inscrição)

**V** Comprovação dos Títulos (Anexo III, conforme informado na inscrição)

**VI.** Laudo da Deficiência (caso declarada).

**11.2** Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou em cópia simples desde que acompanhados do documento original para conferência, sendo que, nessa situação, solicita-se que cada cópia seja organizada com o seu original respectivo.

**11.3** – Na hipótese de **não comprovação do pré-requisito** exigido para o cargo, o candidato estará automaticamente **ELIMINADO** do processo de seleção.

**11.4** Na hipótese de **não comprovação do tempo de serviço ou dos títulos, conforme declarado na ficha de inscrição**, o candidato será **RECLASSIFICADO** de acordo com a pontuação referente à documentação efetivamente apresentada.



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017**

### **12. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS**

**12.1** A chamada para preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizada respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

**12.2** A primeira convocação para preenchimento das vagas será realizada no Auditório anexo à EMEFM “Mariano Ferreira de Nazareth, localizado na Travessa Augusto Schwambach, Nº 87, Centro – Domingos Martins nos dias e horários a seguir especificados:

<b>DATA</b>	<b>CARGO / FUNÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
16/01/2018	Técnico de Serviços Públicos – Auxiliar de Secretaria Escolar	8 h
16/01/2018	Técnico de Serviços Públicos – Auxiliar de Creche	9 h
16/01/2018	Técnico de Serviços Públicos – Auxiliar de Atividades Educacionais- AEE	13 h
16/01/2018	Técnico de Serviços Públicos – Auxiliar de Atividades Educacionais / Esportes Técnico de Serviços Públicos – Auxiliar de Atividades Educacionais/Artes	15 h

**12.3** As vagas disponíveis serão apresentadas no dia da escolha.

**12.4** Sempre que houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte fará nova chamada, através de publicação no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do ano de 2018.

**12.5** O candidato não poderá escolher vaga em unidade escolar na qual o diretor seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil (pai, mãe, filho(a), neto(a), irmão(a) cônjuge) nos termos do Artigo 168, Inciso VII da Lei Complementar 04/2007.

**12.6 Não será permitida a troca de local de trabalho após o início do contrato**, salvo se, após chamada de todos os candidatos classificados, a vaga permanecer não preenchida, até 15 dias após o contrato.

**12.7** Em cada chamada será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação de cada cargo o candidato convocado que não estiver presente, ou não enviar seu procurador devidamente habilitado para esse fim.

Esta reclassificação ocorrerá somente para cada chamada em que o candidato não se apresentar no momento em que seu nome for chamado.

**12.7.1** O candidato que não estiver presente no momento da chamada conforme sua classificação só poderá ser convocado e escolher vaga após esgotadas todas as possibilidades de chamada da lista principal, segue o item 14.4, deste Edital.

**12.7.2** Em cada nova chamada que ocorrer durante o período de vigência deste Edital, respeitará a ordem de classificação dos inscritos.

**12.8** Será considerada desistência provisória o candidato, ou seu procurador legal, que não comparecer ou comparecer à chamada e não escolher vaga.

**12.8.1** Em caso de desistência provisória, o candidato poderá participar de novas chamadas durante o ano letivo de 2018, sem alteração de sua posição na lista de classificação.

**12.9** O candidato que escolher uma vaga para período definido (licenças, atestados e outros) poderá participar de nova chamada no decorrer do ano de 2018, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação.



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017**

**12.10** O candidato que desistir da vaga escolhida antes do início do contrato deverá formalizar o pedido por escrito e avisar imediatamente a Secretaria que disponibilizou a vaga.

**12.11** Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação de escolha de vaga.

### **13 DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** A contratação será realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009.

**13.2** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, conforme disposto na Lei Municipal 2.162/2009.

**I** - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores, na carreira inicial, de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria ou do estabelecido nos termos de convênios, acordos, ajustes;

**II** - Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional (13º salário), nos termos da lei;

**III** - Férias proporcionais, ao término do contrato.

**13.3** Os contratados por este processo seletivo estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais e serão vinculados para efeito previdenciário, ao regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9717/98.

**13.4** O contrato será firmado pelo prazo de 90 dias, podendo ser rescindido por motivo probado a qualquer tempo ou ser prorrogado até o término do ano letivo ou de acordo com a necessidade da contratação, conforme a vaga disponível.

**13.6.1** No caso de vagas decorrentes de licenças ou por outras excepcionalidades, o prazo do contrato poderá ser inferior a 90 dias.

**13.6.2 Não será prorrogado o contrato** do candidato que não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida, ou que não cumprir integralmente a carga horária exigida.

**13.7** O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

**I** – Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar a Secretaria de Educação e Esporte ou Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual estiver lotado com, no mínimo, 30 (trinta dias) de antecedência, e não cumprimento de, no mínimo, 10 dias pagará multa rescisória;

**II** – Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa ou no retorno do titular ao cargo.

**III** – Por insuficiência de desempenho profissional ou advertências.

**IV** – Por não participação na Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte ou da Secretaria em que estiver lotado;

**13.8** Para fins de formalização do contrato, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

**I** – 1 foto 3 x 4

**II** – Cópia de: CPF, RG, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista (Masculino), Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade, Número de PIS/PASEP.

**III** – Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos

**IV** – Cartão de vacina de filhos menores de 07 anos

**V** – Declaração da escola dos filhos menores de 14 anos

**VI** – Atestado Admissional





# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017**

VII. Laudo Médico (em caso de declaração de deficiência)

VII. Declaração de que não se enquadra no acúmulo de cargos, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal.

**13.8.1** Para fins de atestado admissional o candidato deverá apresentar os exames médicos especificados abaixo:

- Hemograma completo
- Parasitológico
- Urina Rotina
- VDRL
- HBSAG
- Raio X da Coluna com laudo (conforme a função).

13.8.2 Todas as despesas relativas a participação neste processo seletivo, inclusive, gastos com viagens, hospedagens, envio de correspondências, autenticação de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão as expensas do candidato.

13.8.3 também será por conta do candidato a realização de todos os exames necessários e a apresentação dos mesmos no prazo determinado.

**13.8.4** O prazo de apresentação dos exames ao médico do trabalho da municipalidade será determinado por ocasião da escolha de vagas.

13.8.5. Os candidatos que tiveram contrato com esta Prefeitura no ano de 2017, deverão apresentar obrigatoriamente, somente o exame de Hemograma completo ao médico do trabalho para emissão do atestado admissional.

**13.9** – Os candidatos que escolherem vaga na chamada descrita no item 12.2 **deverão apresentar todos os documentos para a contratação até o dia 31 de janeiro de 2018**, sem os quais não será formalizado o contrato.

**13.10.** – Nas novas chamadas para preenchimento de vagas no decorrer do ano de 2018, será agendada a data para apresentação da documentação referente ao item 13.8.

**13.11** O não comparecimento para realização do atestado admissional e a não apresentação da documentação no prazo determinado implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato neste processo seletivo, ficando a vaga aberta para nova chamada.

**13.12** Caso o candidato não assuma exercício na unidade de ensino na data estabelecida por ocasião da escolha, perderá o direito à vaga e será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo e ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo por prazo de 01 (um ano), salvo em casos dispostos nos Incisos de I a V, alíneas a, b e c do art. 38 da Lei Complementar nº 004/2007, que deverão ser justificados mediante documento comprobatório no prazo de 24 horas, e dependerá de deferimento da Secretaria em que estiver lotado .

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos resultados das ações e etapas do Processo Seletivo.

**14.2** Todas as publicações referente a este Processo serão divulgadas no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), no link Processo Seletivo.

**14.3** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.

**14.3.1** O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, procuração com firma reconhecida e documento de identidade com foto.



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017**

**14.4** Em cada chamada, O candidato ou seu representante legalmente habilitado que não estiver presente no momento em que for chamado para escolha das vagas, conforme classificação, poderá efetuar sua escolha, se ainda houver vaga, após a chamada de todos os classificados, seguindo a ordem de classificação dos retardatários.

**14.5** O contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte ou Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que estiverem relacionadas aos interesses educacionais e sociais das Secretarias.

**14.6** Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação e Esporte Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social conforme o caso, a supervisão direta e contínua do desempenho do contratado nos termos deste Edital.

**14.7** O contratado será submetido à avaliação, quando serão observados os seguintes critérios: desempenho, assiduidade, entrega de tarefas, pontualidade, documentação exigida pela escola, Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**14.8** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação mencionada no item 14.9

**14.9** Obrigatoriamente, o contratado deverá participar da formação oferecida pela SECEDU ou SECMADS salvo nos afastamentos e licenças previstas na Legislação Municipal e legislação análoga.

**14.9.1**– A não participação poderá implicar na rescisão do contrato e nas penalidades previstas na legislação.

**14.10** Constatado qualquer descumprimento por parte do candidato às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas e cancelamento da inscrição, estando devidamente eliminado do processo durante o ano letivo de 2018.

**14.11** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**14.12** A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**14.13** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Domingos Martins o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo.

**14.14** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora e Julgadora deste Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas à Secretária Municipal de Educação e Esporte e/ou Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, quando for o caso.

**15.** Este edital poderá ser prorrogado para um período igual ao de sua Vigência.

**Domingos Martins/ES – ES, 21 de dezembro de 2017.**

### **Comissão Organizadora:**

Gilsara Gonçalves Guarnier Astori - Presidente

Aline Fernanda Schellmann Borsonelli

Maria Cristina Krohling Mayer



# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017

Valdiceia Marilha Dittrich Littig

Leonísio Erli Klippel

### ANEXO I

#### PRÉ-REQUISITO, FUNÇÕES E CURSOS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO	PRÉ-REQUISITO	FUNÇÕES ACEITAS PARA PONTUAÇÃO EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
<b>Técnico de Serviços Públicos / Auxiliar de Creche</b>	Ensino Médio Completo <b>acrescido</b> de: Curso na área de Educação Infantil de, no mínimo, 40 horas ou Curso de Magistério ou Cursando Pedagogia (concluído, no mínimo, o 1º período).	Atuação em serviços de: – auxiliar de creche – professor de Educação Básica. – berçarista – cuidador em creche - Auxiliar de atividades educacionais	1. Cursos relacionados a Relações Humanas, Legislação educacional, Cursos de Educação Infantil (exceto o obrigatório como pré-requisito), Cursos de Primeiros Socorros 2. Cursos na área Educacional 3. Cursos de Auxiliar de Creche, Berçarista ou Cuidador. 4. Nível Superior na área Educacional 5. Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU de acordo com a Resolução Nº 01/2007- CNE na área da Educação.
<b>Técnico de Serviços Públicos / Auxiliar de Secretaria Escolar</b>	Ensino Médio Completo acrescido de curso de: Curso de Informática: Windows, Word, Excel e Internet de, no mínimo, 70 horas no total.	Atuação em serviços de: - Secretária Escolar - Auxiliar de Secretaria Escolar  - Função Administrativa (Escritório, auxiliar administrativo ou similar)	1. Cursos de Redação, Informática – Office, internet, sistemas (exceto o obrigatório como pré-requisito), Almoarifado, Recursos Humanos, Relações Humanas, Administração, Legislação Educacional, Secretariado, Arquivo, Atendimento. 2. Cursos relacionados à área educacional 3. Curso de Secretaria Escolar 4. Nível Superior na área de Pedagogia, Administração, Contabilidade, Economia, Recursos Humanos. 5. Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU de acordo com a Resolução Nº 01/2007- CNE na área da Educação, Administração, Contabilidade, Economia, Recursos Humanos.
<b>Técnico de Serviços Públicos / Auxiliar de Atividades Educacionais - Esportes</b>	Ensino Médio Completo acrescido de: Curso na área esportiva com carga horária mínima total de 70 horas, Ou cursando Graduação em Educação Física (concluído, no mínimo, o 1º período).	Atuação em serviços de:  - atividades esportivas.	1. Cursos relacionados a atividades esportivas, recreação, lazer, primeiros socorros 2. Cursos relacionados à área educacional 3. Nível Superior em Educação Física ou Pedagogia 4. Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU de acordo com a Resolução Nº 01/2007- CNE em Educação Física ou Pedagogia.



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017**

<b>Técnico de Serviços Públicos / Auxiliar de Atividades Educacionais – Atendimento Educacional Especializado</b>	Ensino Médio Completo acrescido de: Curso na área de Educação Especial/Inclusiva de, no mínimo, 80 horas Ou cursando Pedagogia (concluído, no mínimo, o 1º período)	Atuação em serviços de:  – auxiliar de atendimento educacional especializado - Auxiliar de Creche  – cuidador na área de atendimento educacional especializado  – professor de atendimento educacional especializado  – professor de Educação da Básica	1. Cursos relacionados a Relações Humanas, Legislação Educacional, 2. Cursos de Educação Inclusiva/Especial 3. Cursos na área Educacional 4. Cursos de Primeiros Socorros 5. Cursos como Cuidador 6. Nível Superior na área Educacional 7. Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU de acordo com a Resolução Nº 01/2007- CNE na área da Educação.
---	---	--	--



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017

### ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

#### PRÉ-REQUISITO, FUNÇÕES E CURSOS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO	PRÉ-REQUISITO	FUNÇÕES ACEITAS PARA PONTUAÇÃO EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
<b>Técnico de Serviços Públicos / Auxiliar de Atividades Educacionais -Artes</b>	Ensino Médio Completo acrescido de: Curso na área de Artes Visuais (pintura em tecido, pintura em tela, bordado e artesanato em geral) de, no mínimo, 80 horas  ou cursando Graduação na área de Artes (concluído, no mínimo, o 1º período)	Atuação em serviços de: – professor de arte – auxiliar de atividades educacionais na área de artes – Instrutor em projetos educacionais ou sociais na área de artes ou artesanato	1. Cursos relacionados a Relações Humanas 2. Cursos na área Educacional. 3. Cursos na área de Artes ou Artesanato 4. Nível Superior na área Educacional ou relacionado a Artes. 5. Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU de acordo com a Resolução Nº 01/2007- CNE na área da Educação ou das Artes.



# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017

### ANEXO II

TÍTULOS		Pontos
01	<b>1 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
	1.1 Diploma de Doutorado em Educação, de acordo com a resolução Nº 01/2007- CNE na área do Magistério e artigo 48 da LDB nº 9394/96.	40
	1.2 Diploma de Mestrado em Educação, de acordo com a resolução Nº 01/2007- CNE na área do Magistério e artigo 48 da LDB nº 9394/96.	34
	1.3 Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU em Educação, de acordo com a Resolução Nº 01/2007- CNE na área do Magistério. <b>- Só será aceita a pós-graduação concluída após a conclusão do Curso de Graduação utilizado como pré-requisito.</b> <b>- Não será aceita pós-graduação que tiver sido utilizada como pré-requisito complementar nos cargos de Professor A/AEE, Professor P/Pedagogo.</b>	28
	1.4 Diploma de licenciatura Plena em área específica ou graduação em pedagogia ou Curso de Complementação pedagógica, que não tiver sido utilizado como pré-requisito. Deverá ser entregue o diploma da complementação Pedagógica acompanhada do curso de graduação que deu origem ao curso.	24
	1.5 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Magistério em nível médio/normal, de acordo com o artigo 62 da LDB, <b>que não tenha sido utilizado como pré-requisito, somente para o Cargo de Professor "A"</b> .	18
	1.6 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Estudos Adicionais na área do Magistério, na <b>disciplina/área pleiteada.</b>	16
02	<b>2 - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA oferecido pela SECEDU (técnico, pedagógico ou administrativo) ou CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO oferecido pela SECEDU em parceria com a UFES, concluído no período de janeiro/2013 a novembro/2017</b> (Neste módulo se encaixam APENAS os cursos oferecidos no município de Domingos Martins pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por meio do Centro de Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação)	
	2.1 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 240h	18
	2.2 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 200 h	16
	2.3 Certificado na área de Educação m carga horária mínima de 180 h	14
	2.4 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 160 h	12
	2.5 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 115 h	10
	2.6 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 100h	08
	2.6 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 80h	06
2.7 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 40h	04	
03	<b>3 - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA oferecido pelo FNDE/MEC/IFES/MEPES/UFES/SEBRAE/SENAR/ A GAZETA NA SALA DE AULA e em parceria com a SECEDU, concluído no período de janeiro/2013 a dezembro/2017</b>	
	3.1 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 240h	14
	3.2 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 200 h	12
	3.3 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 160 h	10
	3.4 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 120 h	8
	3.5 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 100 h	6
	3.6 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 80h	4
	3.7 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 60h	3
	3.8 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 40h	2
04	<b>5 - CURSOS oferecidos por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação e cursos credenciados por Instituições de Ensino Superior, concluído no período de janeiro/2013 a dezembro/2017</b>	
	4.1 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 240h	6
	4.2 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 200h	5
	4.3 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 160h	4
	4.4 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 120h	3
	4.5 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 80h	2
	4.6 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 40h	1
05	<b>6 - EVENTO EDUCACIONAL</b>	
	5.1 Certificado ou Declaração de participação como <b>palestrante/instrutor/conferencista/oficineiro/membro de Banca</b> em Palestras, Seminários, fóruns ou eventos	3



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003 /2017**

	similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, com no mínimo 2h – Apresentação em Seminário SECEDU/PMDM, no período de janeiro/2013 a dezembro de 2017.	
	<b>5.2</b> Certificado ou Declaração de participação como <b>cursista</b> em Palestras, Bancas, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, realizado no período de janeiro/2013 a dezembro/2017.	1

**OBS.: 1.** O candidato deverá apresentar os títulos conforme o cargo escolhido (de acordo com a especificação constante no anexo I)

**2.** Não poderá ser utilizado para pontuação o curso que foi utilizado como pré-requisito.